



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 60566/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Passagem

DATA DE ENTRADA: 05/06/2023

ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional Festa de Último de Maio no município de Passagem PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Ferreira de Araújo
Josivaldo Alexandre da Silva

EDSON
A fidelidade do som...
 ESTRUTURA COMPLETA PARA TODOS OS TIPOS DE EVENTOS
 Contato:
 (83) 3421.2795
 (83) 9965.3199
 Patos-PB

CARTA PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem - PB
 Evento: Tradicional Festa de Ultimo de Maio da Cidade de Passagem - PB, dia 27 de Maio de 2023,
 com apresentação em Praça Publica.

Segue a Relação a abaixo:

ITEM		QTD	VALOR
01	Tenda Mix	01	R\$ 15.000,00
	TOTAL		R\$ 15.000,00

Validade: 60 dias

Forma de Pagamento: A vista

Patos-PB., 22 de Maio de 2023.

EDSON LEITE
 MONTENEGRO:2
 7117054000198

Assinado de forma digital por
 EDSON LEITE
 MONTENEGRO:271170540001
 98
 Dados: 2023.05.22 10:23:32
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 025/2023

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Passagem/PB efetue a contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem – PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023. Diante de tal fato, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

A contratação é justificada para suprir as necessidades de locação e apoio a eventos culturais do município de Passagem – PB, uma vez que na administração não existe o objeto acima citado e nem pessoal técnico para montagem e desmontagem.

A escolha recaiu sobre a empresa **EDSON LEITE MONTENEGRO - EDSON 7** – CNPJ Nº 27.117.054/0001-98, sediada na Rua Noé Trajano, 62, Maternidade, CEP: 58.701-385 - Patos – PB, perfazendo um valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o menor preço, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação dos serviços do objeto será em função da necessidade do Município.

Gabriella Silva Gomes Araujo
Secretaria de Administração/PMP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 025/2023

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Passagem/PB efetue a contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem – PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023. Diante de tal fato, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

A contratação é justificada para suprir as necessidades de locação e apoio a eventos culturais do município de Passagem – PB, uma vez que na administração não existe o objeto acima citado e nem pessoal técnico para montagem e desmontagem.

A escolha recaiu sobre a empresa **EDSON LEITE MONTENEGRO - EDSON 7** – CNPJ Nº 27.117.054/0001-98, sediada na Rua Noé Trajano, 62, Maternidade, CEP: 58.701-385 - Patos – PB, perfazendo um valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o menor preço, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação dos serviços do objeto será em função da necessidade do Município.

Gabriella Silva Gomes Araujo
Secretaria de Administração/PMP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 025/2023

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Passagem/PB efetue a contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem – PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023. Diante de tal fato, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

A contratação é justificada para suprir as necessidades de locação e apoio a eventos culturais do município de Passagem – PB, uma vez que na administração não existe o objeto acima citado e nem pessoal técnico para montagem e desmontagem.

A escolha recaiu sobre a empresa **EDSON LEITE MONTENEGRO - EDSON 7** – CNPJ Nº 27.117.054/0001-98, sediada na Rua Noé Trajano, 62, Maternidade, CEP: 58.701-385 - Patos – PB, perfazendo um valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o menor preço, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação dos serviços do objeto será em função da necessidade do Município.

Gabriella Silva Gomes Araujo
Secretaria de Administração/PMP

000015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 025/2023

Data: 22/05/2023

Senhora Secretária,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem - PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023, que obedecerá às disposições do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Tomando-se por base o que relata a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 24º Inciso II onde se diz: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação.

É o Parecer,


Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676
Assessoria Jurídica

À
Secretaria de cultura do município de Passagem/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Passagem/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 24º Inciso II, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 008/2023 PMP, destinado a contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem - PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme processo de dispensa de licitação nº 008/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 025/2023, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 8.666/1993, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **EDSON LEITE MONTENEGRO - EDSON 7 - CNPJ Nº 27.117.054/0001-98**, sediada na Rua Noé Trajano, 62, Maternidade, CEP: 58.701-385 - Patos - PB, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/1993.

CONCLUSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

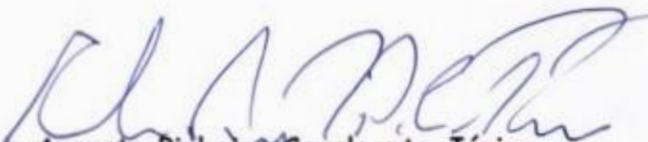
Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Passagem/PB, 23 de maio de 2023.


Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676
Assessor Jurídico

Ao Presidente da Comissão de licitação

000017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 025/2023

Em, 22 de maio de 2023.

Senhor Secretário:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem – PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 813 3002 2075 Promoção de eventos culturais - 3390.39 00 1.500.0000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

Cordialmente,

Setor Contabil

À
Secretaria de cultura
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional “Festa de Último de Maio” no município de Passagem – PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	TENDA MIX - especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional “Festa de Último de Maio” no município de Passagem – PB.	UND	01		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de prestar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Passagem - PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em de acordo com a prestação de serviços, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução do fornecimento será até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem – PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM – PB.

PARTICIPANTE: EDSON LEITE MONTENEGRO - EDSON 7 – CNPJ Nº 27.117.054/0001-98, sediada na Rua Noé Trajano, 62, Maternidade, CEP: 58.701-385 - Patos – PB.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a Decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 23 de maio de 2023.

Josivaldo Alexandre da Silva
Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2023 às 11:28:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 60566/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem
Número da Licitação: 00008/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 23/05/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 15.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional Festa de Último de Maio no município de Passagem PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - EDSON 7

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.117.054/0001-98

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	a66b7a1b0ffec762ccafd5829b86233d
Justificativa do preço contratado	Sim	a66b7a1b0ffec762ccafd5829b86233d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a66b7a1b0ffec762ccafd5829b86233d
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	e9104c1847a65537e7ec89a156fd2933
Previsão Orçamentária	Sim	909a8ca55b05bf2c88bf6cb7718d57d0
Projeto básico ou termo de referência	Sim	9591ff91d2f188a9ada90b319ac081d9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - EDSON 7	Sim	f5e7e67003f9523ebde7da0cfef803ea
Ratificação	Sim	93970b4e0332db3f11864309367a813e

João Pessoa, 05 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

00000043



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB E A EMPRESA EDSON LEITE MONTENEGRO - EDSON 7 - CNPJ Nº 27.117.054/0001-98.

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro - Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.024.174-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **EDSON LEITE MONTENEGRO - EDSON 7 - CNPJ Nº 27.117.054/0001-98**, sediada na Rua Noé Trajano, 62, Maternidade, CEP: 58.701-385 - Patos - PB, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo assinado, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem - PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	TENDA MIX - especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem - PB.	UND	01	15.000,00	15.000,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, com pagamento de acordo com a prestação de serviços.

00606044



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste contrato com vigência até 31 de dezembro de 2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos da PMP, com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 813 3002 2075 Promoção de eventos culturais - 3390.39 00 1.500.0000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passagem (PB), 23 de maio de 2023.

Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Leite Montenegro
EDSON LEITE MONTENEGRO - EDSON 7
CNPJ Nº 27.117.054/0001-98
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - quarta-feira, 24 de maio de 2023 Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 025/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: EDSON LEITE MONTENEGRO - EDSON 7 - CNPJ Nº 27.117.054/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem - PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023. Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; Valor Contratual: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Ratificação em: 23/05/2023.
Josivaldo Alexandre da Silva - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2023

Processo Administrativo nº 0026/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB.
Contratada: NORDESTE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 45.142.804/0001-63. Objeto: Contratação da empresa para realização do show do cantor "CICINHO LIMA" E BANDA em praça pública, durante a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem - PB, que será realizada no dia 27 de maio de 2023.
Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Valor Contratual: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Ratificação em: 22/05/2023. Josivaldo Alexandre da Silva - Prefeito

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

Contrato nº 041/2023.
OBJETO: contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem - PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023, que obedecerá às disposições do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprios e/ou Programas. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB. CONTRATADO: EDSON LEITE MONTENEGRO - EDSON 7 - CNPJ Nº 27.117.054/0001-98, sediada na Rua Noé Trajano, 62, Maternidade, CEP: 58.701-385 - Patos - PB. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 23/05/2023 à 31/12/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DO CONTRATO nº 042/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

OBJETO: Contratação da empresa para realização do show do cantor "CICINHO LIMA" E BANDA em praça pública, durante a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem - PB, que será realizada no dia 27 de maio de 2023, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB
CONTRATADO: NORDESTE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 45.142.804/0001-63, sediada na Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, CEP: 58.390-000, Centro, Alagoinha - PB.
FUNDAMENTO: Arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 22/05/2023 A 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Passagem-PB
Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76
Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: passagem.pb.gov.br

000017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 025/2023

Em, 22 de maio de 2023.

Senhor Secretário:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional "Festa de Último de Maio" no município de Passagem – PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 813 3002 2075 Promoção de eventos culturais - 3390.39 00 1.500.0000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

Cordialmente,

Setor Contabil

À
Secretaria de cultura
NESTA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (DA SIRE)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se sua empresa é filial)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
EDSON LEITE MONTENEGRO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (casado)		
Masculino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
BENILDES MONTENEGRO NOBREGA		EDITE LEITE MONTENEGRO	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIFICAÇÃO (nome)	Orgão emissor	UF
06/06/1969	1389981 - 2 VIA	SSDS	PB
CPF (número)			
714.125.304-15			
IMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA PLETORESIDÊNCIA - (rua, nr, etc)			NÚMERO
RUA NOE TRAJANO			62
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (UF) (para empresas de comércio exterior)
XXX	MATERNIDADE	58701-385	505010
MUNICIPIO			UF
Patos			PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080(1) - INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
EDSON LEITE MONTENEGRO			
LOGRADOURO (rua, nr, etc)			NÚMERO
RUA NOE TRAJANO			62
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (UF) (para empresas de comércio exterior)
XXX	MATERNIDADE	58701-385	505010
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Patos	PB	BRASIL	CUNTATU@RRCONTABILIDADEPB.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
100.000,00	cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 9001906	Atividades de sonorização e de iluminação, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.		
Atividade Secundária 7739003, 7739099			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (ou de FILIAL DE OUTRA UF NIRE) ANTERIOR	UF
XXX	XXX		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA IMPRESA		
10/01/2017			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1170000611808	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 14:41 SOB Nº 25101334291.
 PROTOCOLO: 170010660 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700617580. NIRE: 25101334291.
 EDSON LEITE MONTENEGRO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/02/2017
 www.redesim.pb.gov.br

000023

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
 EDSON LEITE MONTENEGRO.....
 Em test.da verdade. Patos-PB 12/01/2017 12:44:56
 MARIA CECI QUEIROZ VILAR OLIVEIRA - Escrevente Autoriz
 [2017-000903]EMOL:R\$ 19,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0,00
 SELO DIGITAL: AEM53127-ORUN *manda*
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 14:41 SOB N° 25101334291.
 PROTOCOLO: 170010660 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700617580. NIRE: 25101334291.
 EDSON LEITE MONTENEGRO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/02/2017
www.redesin.pb.gov.br

000024

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL: EDSON LEITE MONTENEGRO.

Pelo presente instrumento particular; **EDSON LEITE MONTENEGRO**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial de Bens, Empresário, domiciliado na Rua Noe Trajano, 62, Bairro Maternidade, Patos - PB, CEP: 58.700-385, nascido em 06.06.1969, portador da Carteira de Identidade sob nº 1389981 - 2º via - SSDS-PB, C.P.F nº 714.125.304-15, Titular da Empresa Individual **EDSON LEITE MONTENEGRO**, com sede na Rua Noe Trajano, 62, Maternidade - Patos - PB, CEP: 58.700-385, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25101334291 por despacho de 15.02.2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.054/0001-98, resolvem alterar.

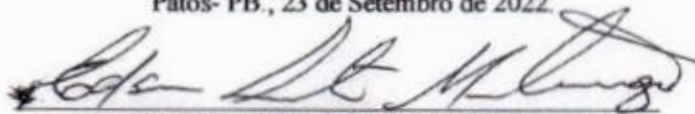
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social fica elevado para **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (Cento e Vinte mil) quotas com valor nominal de 1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

EDSON LEITE MONTENEGRO	120.000 quotas..	R\$	120.000,00
TOTALIZANDO	120.000 quotas..	R\$	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Que as demais cláusulas inalteradas continuam em pleno vigor.

O Titular assina a presente alteração em 01 (Uma) via.

Patos- PB., 23 de Setembro de 2022.


EDSON LEITE MONTENEGRO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RANIERI NOBREGA FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 006520, inscrito no CPF n° 00738629405, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00738629405	006520	RANIERI NOBREGA FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2022 11:12 SOB N° 20221158570.
 PROTOCOLO: 221158570 DE 27/09/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212695700. CNPJ DA SEDE: 27117054000198.
 NIRE: 25101334291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.
 EDSON LEITE MONTENEGRO - ME



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8E91.64A7.DDEF.E500

Emitida no dia 02/05/2023 às 16:28:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 27.117.054/0001-98

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

000027

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: EDSON LEITE MONTENEGRO - ME	Sequencial: 254516
CPF/CNPJ: 27.117.054/0001-98	Validade: 04/06/2023
Endereço: RUA NOE TRAJANO 62 Localização: MATERNIDADE PATOS 58701385	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 5 de Abril de 2023.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

281EB8118A33357EC4022321607862AF43E8E87F

000028



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON LEITE MONTENEGRO**
CNPJ: **27.117.054/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:23 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **DD7D.7C4B.87A6.16B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.117.054/0001-98
Razão Social: EDSON LEITE MONTENEGRO
Nome Fantasia: EDSON 7

Certidão emitida às 16:33 de 02/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **VgIE.6AYO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000030

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON LEITE MONTENEGRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.117.054/0001-98
Certidão n°: 18431280/2023
Expedição: 02/05/2023, às 16:34:12
Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDSON LEITE MONTENEGRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.117.054/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@st.jus.br

000031

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.117.054/0001-98
Razão Social: EDSON LEITE MONTENEGRO ME
Endereço: R NOE TRAJANO 62 CASA / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042004053465003329

Informação obtida em 02/05/2023 16:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSCITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: EDSON LEITE MONTEIRO

CLASSIFICACAO DO VEICULO: 001389481 SSP PR

CM: 714.125.304-15 DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1969

NACAO: BRASILEIRO
 NOME DA MÃE: NENILDA MONTEIRO
 NOME DO PAI: EDITE LEITE MONTEIRO

PROFISSAO: MOTORISTA AUTOMOBILISTA SEX: M OCULOS: N2

UF RESIDENCIA: RJ CPF: 01391201014 DATA DE EMISSAO: 24/02/2021 VIGENCIA: 31/10/1988

ASSINATURA: *Edson Leite Monteiro*

UF LICENCA: RJ DATA: 07/03/2018

NUMERO DE LICENCA: 65674477843
 NUMERO DE VEICULO: 28032183771

1226885065

000033



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.117.054/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2017
NOME EMPRESARIAL EDSON LEITE MONTENEGRO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDSON 7				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R NOE TRAJANO		NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.701-385	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RRCONTABILIDADEPB.COM		TELEFONE (83) 3421-2795		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2022 às 11:58:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2023 às 11:45:40 foi protocolizado o documento sob o N° 60582/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Número do Contrato: 000000412023

Data da Publicação: 24/05/2023

Data da Assinatura: 23/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para locação de uma tenda mix com especificações mínimas 11m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura, com estrutura montada em Grid, para a tradicional Festa de Último de Maio no município de Passagem PB, que será realizada em praça pública no dia 27 de maio de 2023, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Contratado (Nome): EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - EDSON 7

Contratado (CNPJ): 27.117.054/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	44a0ce410cc6752ffe7c9d62f35e31a5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6c8a27b12f297ab8f70acdc2f6bc2a02
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	909a8ca55b05bf2c88bf6cb7718d57d0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d872115a29f3c77a5a26bacf5508c841
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 60566/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2023 às 11:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 60582/23 ao Documento 60566/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60566/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	15 - 17	d872115a29f3c77a5a26bacf5508c841
Comprovante de publicidade	18	44a0ce410cc6752ffe7c9d62f35e31a5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	19	909a8ca55b05bf2c88bf6cb7718d57d0
Comprovantes de regularidade da contratada	20 - 31	6c8a27b12f297ab8f70acdc2f6bc2a02
RECIBO PROTOCOLO	32	cc7789bc3eb48141ac8c52106f9e0571

João Pessoa, 05 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB